QUARTA-FEIRA – 04 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO N° 161

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

■ **DECRETO Nº 081/2024:** DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, DURANTE O DESFILE CÍVICO EM HOMENAGEM AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): TarcisioTorres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 São Gonçalo dos Campos Ba
- Tel: 75 3246-3184

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 081/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a interrupção da circulação de veículos no município de São Gonçalo dos Campos, durante o desfile cívico em homenagem ao Dia da Independência do Brasil e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal,

Considerando que compete ao Município de São Gonçalo dos Campos a organização do desfile cívico em homenagem ao Dia da Independência do Brasil;

Considerando que o desfile cívico em homenagem ao Dia da Independência do Brasil beneficia toda a coletividade, seja ao explorá-la economicamente, ou para fins de lazer e exercício da civilidade

DECRETA

Art. 1º. Durante o desfile cívico em homenagem ao Dia da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro de2024, estará interrompido o trânsito e proibido o estacionamento de veículos automotores, nas vias e horários constantes no presente decreto, a fim de garantir a segurança dos motoristas e pedestres, sendo permitido o acesso de moradores mediante a apresentação de comprovante de residência.

- Das 13h às 15h
 - a. Rua Artur Magalhães, no limite com o Colégio Municipal Agripina de Lima Pedreira;
 - b. Rua Antônia N Daltro.
 - c. Acesso à Av. Dr. Antônio Muniz pela Rua Cel. Antônio Carlos;
 - d. Rua Coronel João Pedreira;
 - e. Praça Cazuza Machado e acesso à Rua Treze de Maio
 - Praça J. J. Seabra e acesso à BA 501;
 - g. Rua Cel. João Pedreiras e acesso às Rua do Progresso e Rua Amâncio Pedreira;
 - h. Av. Aníbal Pedreira (Trecho que liga a Prefeitura Municipal ao Batalhão da Polícia Militar;
 - Rua Marechal Floriano Peixoto (Desde a esquina do Batalhão da Polícia Militar à Rua Dr. Almeida):
- II. Das 16h às 20h
 - a. Rua Dr. Almeida (Rua da Lira);
 - b. Praça da Igreja Matriz de São Gonçalo dos Campos;
 - c. Rua Treze de Maio desde o Nº 93 (Banco Bradesco) ao limite com a Rua Vigário Galdino;
 - d. Praça Cazuza Machado.
- **Art. 2º.** As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **Art. 3º.** A Guarda Civil Municipal de São Gonçalo dos Campos e o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte fiscalizarão as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
- **Art. 4º.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste Decreto, serão advertidos pela Guarda Civil Municipal e, não cumprindo as determinações aqui previstas poderãoser conduzidos para lavratura de boletim de ocorrência policial, a fim de averiguação de incidência do Art. 330 do Código Penal.
- **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024.

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA

Prefeito Municipal